PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR : **006 de26/05/2022**

AUTOR : **Poder Executivo**

ASSUNTO : **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 12/08/2022
(8/0) 1ª votação
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIALCOMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 16/08/2022
(7/0) 2ª votação
Assinatura

II.1 - Da Competência e Iniciativa

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa privativa de leis que regulamentam assuntos de interesse local, entre os quais se enquadram legislar sobre o objeto do presente projeto de lei complementar aqui posto em apreciação.

Tudo nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e também do artigo 22°, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.° 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.° 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídicovigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

POSTO ISTO, verifica-se que o **Projeto de Lei Complementar nº. 006, de 26/05/2022**trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **Projeto de Lei Complementar nº. 006, de 26/05/2022**, de autoria do **Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, pela **APROVAÇÃO DO PROJETO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

Ver. Alan Coelho dos Santos
Relator

Napoleão Dionísio da Costa
Secretário

Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

Ver. Welice Cardoso da Costa
Relator

Ver. Denito Pereira de Carvalho
Secretário

Ver. Davi Dias Reis
Presidente

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social

Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Relator

Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues
Secretária

Ver. Alan Coelho dos Santos
Presidente

Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Ver. Davi Dias Reis
Relator

Ver. Romivaldo José Martins
Secretário

Ver. Denito Pereira de Carvalho
Presidente

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 12/08/2022
1ª votação
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 16/08/2022
2ª votação
Assinatura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006 DE 26 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS: Faço saber, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Laser
UNIDADE	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Laser
DOTAÇÃO	08.08.27.811.1346.2223
AÇÃO	PROGRAMA ESPORTE E LASER NA CIDADE PELC

Código	Descrição	Fonte	Valores
3.3.90.30	Material de consumo	1.500	100 000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	100 000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.500	60 000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500	15 000,00
			275.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER
DOTAÇÃO	08.08.27.811.0721.1.136
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
ELEMENTO	4.4.90.51
FICHA	464
FONTE	1.700
VALOR	100.000,00

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 12/08/2022
(8 O) 1ª votação
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 16/08/2022
(7 O) 2ª votação
Assinatura

RECEBEMOS
Em 06/06/2022 às 17:20
Ass.

ÓRGÃO	SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER
DOTAÇÃO	08.08.27.811.0721.1.122
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE
ELEMENTO	4.4.90.51
FICHA	462
FONTES	1.500 e 1.700
VALOR	70.000,00

ÓRGÃO	SECRET. MUN. DE AGRICUL. PECUARIA E ABAS
UNIDADE	SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO
DOTAÇÃO	09.45.20.122.1316.2.234
AÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ELEMENTO	3.3.90.32
FICHA	508
FONTES	1.500
VALOR	5.000,00

ÓRGÃO	SECRET. MUN. DE AGRICUL. PECUARIA E ABAS
UNIDADE	SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO
DOTAÇÃO	09.45.20.605.0669.2.220
AÇÃO	APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARÍA
ELEMENTO	3.3.50.43
FICHA	528
FONTES	1.500
VALOR	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2022.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 12/08/2022
(8/0) 1ª votação
Assinatura

THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Assinado de forma digital por THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2022.06.01 17:34:20 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 16/08/2022
(7/0) 2ª votação
Assinatura